



*MUNICÍPIO DE PÉROLA*  
*Estado do Paraná*

DECRETO N° 144 de 16 de junho de 2016

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados) para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2267 de 16 de junho de 2016, Decreta:

**Art. 1º** Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 104.989,61 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), por Superávit Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 S. M de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto de Obras, Serv. Públicos e Rodoviários	
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	
4.4.90.51 00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 501)	R\$ 104.989,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.989,61</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do por Superávit Financeiro (Cancelamento de empenho de restos a pagar não processados) da seguinte fonte de recurso:

501 – Receita de Alienação de Ativos	R\$104.989,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.989,61</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 16 de junho de 2016.

**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito do Município de Pérola**